



ID: 7BA22885B2D44

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

*Estabelece a autonomia administrativa da
Câmara Municipal de Brejo do Piauí, organiza seu
quadro funcional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Câmara Municipal de Brejo do Piauí é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 2.º A autonomia de que trata o artigo anterior compreende a efetivação de despesas relativas ao seu funcionamento, os respectivos pagamentos, bem como a sua política de recursos humanos.

Art. 3.º Todos os pagamentos relativos a remuneração dos Vereadores, pessoal técnico administrativo, investimentos, aquisição de materiais permanente e de consumo serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal.

Art. 4.º O Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, efetuará o repasse do duodécimo orçamentário ou de crédito suplementar destinado ao Poder Legislativo Municipal, mediante crédito em banco indicado pela Câmara Municipal.

Art. 5.º A Mesa da Câmara, até o dia 20 do mês subsequente, apresentará em plenário o balancete dos recursos financeiros recebidos, com demonstrativo da receita e despesa e respectivos documentos.

Art. 6.º Até o dia 25 do mês subsequente o Presidente da Câmara encaminhará ao Chefe do Executivo o balancete de que trata o artigo anterior a fim de ser ele remetido ao Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo estabelecido no art. 33, inciso II da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 7.º O Balanço Geral do Poder Legislativo será apresentado em plenário até 60 (sessenta) dias após o término do exercício financeiro e até 70 (setenta) dias encaminhado ao Poder Executivo para acompanhar o Balanço Geral do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

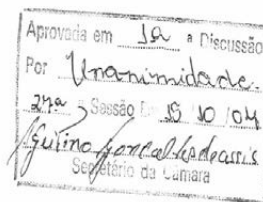
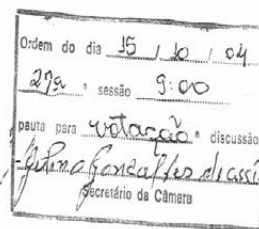
Art. 8.º São criados, na Câmara Municipal de Brejo do Piauí, os cargos em comissão e de provimento efetivo, com respectiva remuneração constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 9.º A Câmara Municipal poderá contratar trabalhos de assessoramento jurídico, contábil e de imprensa, por tempo determinado, locação de serviços ou tarefa certa, remunerando-os por verba própria.

Rua Auto Casemiro, sh, centro, Brejo do Piauí (PI) – CEP 64.895-000

Este Projeto de lei se encontra registrado
no livro de registro da Câmara Municipal
de Brejo do Piauí, sobre o verso da folha
69 e folha 70.

Lei - 004/2004



A SANÇÃO

Valdeir Alves de Sousa

Praça da Câmara Mun. do Brejo do Piauí;

Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Art. 10. Para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo a Câmara Municipal poderá admitir servidores do quadro de funcionários do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas com a implantação desta Lei deverão correr à conta do orçamento geral aprovado para este exercício do Município Brejo do Piauí, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo em até 100% (cem por cento), se necessário for.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Brejo do Piauí, 14 de outubro de 2004.

JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO-I

Nº DE ORDEM	CARGO	NATUREZA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	02	R\$ 260,00
02	AUXILIAR LEGISLATIVO	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 260,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PROVIMENTO EFETIVO	01	R\$ 260,00
04	TESOUREIRO	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00
05	DIRETOR GERAL	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00
06	ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE	EM COMISSÃO	01	R\$ 260,00

Brejo do Piauí, 14 de outubro de 2004.

JOSÉ ANCHIETA DE MOURA CHAVES
Prefeito Municipal

Rua Auto Casemiro, sh, centro, Brejo do Piauí (PI) – CEP 64.895-000



ID: F70E0847CA6F4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Rua Timoteo Neri, s/n - Bairro: Centro - CEP: 64895-000 - Brejo do Piauí/PI - CNPJ: 07.174.150/0001-60

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023	
Nº do Processo	001.0000002/2023
Nº de Contrato	003/2023
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação 001/2023
Fundamento legal	Arts. 107, 132 e 136, I, da Lei nº 14.133/2021.
Nome do Contratante	Câmara Municipal de Brejo do Piauí - PI
CNPJ do Contratante	07.174.150/0001-60
Nome do Contratado	L VELOSO BARBOSA
CNPJ do Contratado	31.202.288/0001-00
Resumo do objeto	O objeto do presente termo aditivo é prorrogação de vigência por mais 12 meses.
Data de Assinatura	29/12/2025
Prazo de vigência	31/12/2025 à 31/12/2026
Valor Global	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fonte de Recursos	500
Dotação orçamentária	Elemento de Despesa: 3.3.90.35 Programa de trabalho: 01.031.0014.2002
Signatários do Contrato	Pela contratante: ALCEANO DE SOUSA LIMA Pela contratada: LUZIMAN VELOSO BARBOSA

ALCEANO DE SOUSA
LIMA:81657633187
Assinado de forma digital por
ALCEANO DE SOUSA
LIMA:81657633187
Dados: 2026.01.09 12:50:08 -03'00'ALCEANO DE SOUSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Brejo do Piauí
GABINETE DA PRESIDÊNCIA